

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

### EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 9.258/2022, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 554/2010.

**Art. 1º** Dê-se ao Projeto de Lei nº 9.258/2022 a seguinte redação:

Denomina complexo de Saúde nesta cidade e dá outras providências – JACQUELINE FERNANDES DA COSTA SILVA.

“Art. 1º Fica denominado de COMPLEXO DE SAÚDE JACQUELINE FERNANDES DA COSTA SILVA o novo Complexo de Saúde localizado na Rua Djalma Dutra, nº 233, ao qual fica delimitado georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), entre os pontos: Ponto V1: Longitude (172313.39182548), Latitude (9082657.7845951); Meridiano Central = -33, Fuso UTM = 25; Ponto V2: Longitude (172309.78949273), Latitude (9082636.8053175); Meridiano Central = -33, Fuso UTM = 25; Ponto V3: Longitude (172324.02349053), Latitude (9082606.1364391); Meridiano Central = -33, Fuso UTM = 25; Ponto V4: Longitude (172359.33523291), Latitude (9082617.4712321); Meridiano Central = -33, Fuso UTM = 25; e o Ponto V5: Longitude (172342.63949365), Latitude (9082660.6544664); Meridiano Central = -33, Fuso UTM = 25, localizado no Bairro NOSSA SENHORA DAS DORES, nesta cidade de Caruaru.”

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro



Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA, proporcionando-lhe melhor redação legislativa.

Vereador **RICARDO LIBERATO**  
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **ANDERSON CORREIA**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis